



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.30/2024

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 1/1/
Visto: 1º secretário

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista no Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

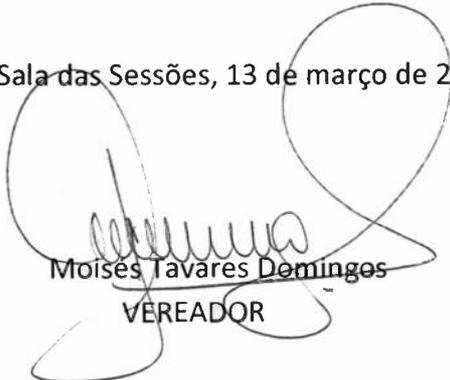
L E I

Art. 1º- O Laudo Médico Pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista -TEA - passa a ter prazo de validade indeterminado no Município de Apucarana.

Parágrafo Único: O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Para que seja atestado que uma pessoa está dentro do Espectro Autista, diversos testes e exames, com embasamento médico, legal e científico são realizados, sendo emitido posteriormente um laudo.

Este laudo é o documento oficial e instramissível utilizado pelos familiares ou pelo(a) próprio(a) autista para atestarem o diagnóstico do transtorno quando solicitada a comprovação por órgão, entidade ou instituição competente.

O Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista é complexo, e sua realização dispense de tempo e de valor monetário muito alto, sendo que a realização de novos Laudos em curtos períodos de tempo é inviável para muitas pessoas.

No entanto, algumas instituições, locais, etc, vem exigindo que o laudo atestando o Transtorno do Espectro Autista esteja atualizado, dentro de um prazo estipulado internamente, o que exigiria a realização constante do teste.

Importante ressaltar neste momento que o Transtorno do Espectro Autista é irreversível, e ao contrário de doenças adquiridas, não pode ser curado.

Sendo assim, a exigência de realização de novo Laudo Médico Pericial, com prazo mais recente, a fim de atestar a condição é injustificada e completamente desnecessária.

Por estes motivos, considerando que entidades que atendem famílias com membros neuro divergentes buscaram este vereador, apresentando essa situação enfrentada no município de Apucarana, venho pedir pela aprovação de meus pares ao presente Projeto de Lei, que tem como principal finalidade trazer maior segurança aos autistas de Apucarana e seus familiares.

Apucarana, 13 de março de 2024.



Moisés Tavares Domingos
VEREADOR